PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
250
FLS

as crianças perpetua desigualdades, especialmente para aquelas em condições socioeconômicas mais precárias.
- **Desinteresse pela Escola**: Ambientes escolares sem atrativos lúdicos tendem a desmotivar as crianças, afetando negativamente sua relação com a escola e com o aprendizado.
- **Impacto na Saúde e Bem-Estar**: A falta de atividades físicas regulares pode levar a problemas de saúde e bem-estar, como sedentarismo e dificuldades na socialização.

❖ Interesse Público na Solução do Problema

Resolver a carência de playgrounds nas escolas municipais de MORADA NOVA-CE é de interesse público, pois promove benefícios amplos e duradouros para a comunidade:

- **Desenvolvimento Infantil Integral**: A implantação de playgrounds oferece um ambiente rico em estímulos que favorece o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.
- **Promoção da Igualdade e Inclusão**: Playgrounds acessíveis garantem que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham oportunidades iguais de brincar, aprender e se desenvolver.
- **Aumento do Engajamento Escolar**: Ambientes escolares mais atrativos incentivam as crianças a frequentarem a escola com prazer, aumentando o engajamento e melhorando os resultados educacionais.
- **Saúde e Bem-Estar**: Atividades físicas regulares em playgrounds contribuem para a saúde física e mental das crianças, prevenindo problemas relacionados ao sedentarismo e promovendo um estilo de vida saudável.

❖ Benefícios da Contratação de Playgrounds

A contratação de playgrounds para as escolas municipais traz múltiplos benefícios para a comunidade de MORADA NOVA-CE:

- **Desenvolvimento Motor e Cognitivo**: Estruturas lúdicas adequadas estimulam a coordenação motora, o equilíbrio e habilidades cognitivas importantes, como resolução de problemas e tomada de decisões.
- **Socialização e Inclusão**: Playgrounds são espaços de interação social onde as crianças aprendem a se relacionar, cooperar e respeitar as diferenças, promovendo a inclusão social.
- **Apoio Pedagógico**: Brincadeiras e jogos são ferramentas pedagógicas que complementam o ensino formal, tornando o aprendizado mais dinâmico e eficaz.
- **Promoção da Cidadania**: Espaços bem cuidados incentivam as crianças a valorizarem e cuidarem dos bens públicos, formando cidadãos responsáveis e conscientes.

A contratação de playgrounds para as escolas da Rede Municipal de Ensino de MORADA NOVA-CE é uma medida essencial para resolver a carência de espaços lúdicos e atender ao

interesse público. Este investimento não apenas melhora a qualidade da educação, mas também promove o desenvolvimento integral das crianças, contribui para a igualdade de oportunidades e fortalece a comunidade como um todo. Portanto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir um futuro melhor para as crianças de MORADA NOVA-CE e, por extensão, para toda a sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para este projeto incluem a conformidade com normas de segurança e acessibilidade, garantindo que os materiais sejam duráveis e sustentáveis, em harmonia com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo deve incluir módulos de parques infantis projetados em conformidade com especificações técnicas estabelecidas, que permitem o máximo de segurança e acessibilidade. Essas condições são essenciais para atender à demanda crescente nos espaços escolares, assegurando que os parques sejam funcionais e seguros, sem exceder o orçamento estimado ou gerar custos administrativos elevados

Normas de Segurança e Acessibilidade:

Os parques infantis a serem projetados e construídos devem estar em conformidade com as seguintes normas, assegurando um ambiente seguro e apropriado para o uso infantil:

- **ABNT NBR 16071-2:2021**: Esta norma estabelece requisitos de segurança para playgrounds, incluindo critérios para materiais, dimensões e resistência de componentes, visando prevenir acidentes e garantir a segurança das crianças.
- **ABNT NBR 8094/1983**: Norma que define os requisitos para brinquedos e equipamentos de parques infantis, assegurando que todos os componentes sejam seguros e adequados para o uso infantil.
- **ASTM G 155**: Norma internacional que especifica práticas padrão para operação de aparelhos de exposição à luz e à água para simular os efeitos da exposição solar e condições climáticas, garantindo a durabilidade e resistência dos materiais usados nos playgrounds.
- **ABNT NBR 14922:2013**: Norma que estabelece requisitos de acessibilidade para equipamentos de lazer e esportes, assegurando que os parques infantis sejam acessíveis a todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência.

Características dos Playgrounds:

Os parques infantis devem ser projetados em conformidade com as atividades pautadas na BNCC, em conformidade com a capacitação (livro), considerando:

- **Segurança**: Todos os equipamentos devem ser seguros, sem arestas cortantes ou partes móveis que possam causar lesões. Devem incluir superfícies antiderrapantes e estruturas estáveis.
- **Acessibilidade**: Equipamentos e espaços devem ser acessíveis a todas as crianças, incluindo aquelas com mobilidade reduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
252
FLS

- **Durabilidade**: Os materiais utilizados devem ser resistentes às condições climáticas, ao uso intensivo e ao desgaste, atendendo às normas de durabilidade e resistência mencionadas.
- **Diversidade de Brincadeiras**: Os playgrounds devem oferecer uma variedade de equipamentos que estimulem diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, como habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais.
- **Manutenção**: Devem ser projetados de forma a facilitar a manutenção regular, garantindo que permaneçam em boas condições de uso por um longo período.

Implementação e Monitoramento:

- **Projeto e Construção**: A empresa contratada deve apresentar um projeto detalhado, incluindo plantas, especificações técnicas e cronograma de execução. A construção deve ser supervisionada por profissionais qualificados para garantir o cumprimento das normas.
- **Treinamento e Capacitação**: A empresa deve oferecer treinamento para os responsáveis pelas escolas sobre o uso seguro dos playgrounds, além de orientações para manutenção básica.
- **Inspeção e Certificação**: Antes da entrega, os playgrounds devem ser inspecionados por um órgão competente ou profissional habilitado, que emitirá um certificado de conformidade às normas de segurança e acessibilidade.

O cumprimento rigoroso destes requisitos assegura que os playgrounds adquiridos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de MORADA NOVA-CE sejam seguros, acessíveis, duráveis e adequados ao desenvolvimento infantil, contribuindo significativamente para a qualidade do ambiente escolar e para o bem-estar das crianças.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado foi obtido através da quantidade das escolas e o espaço disponível para recebimento do projeto.

Escola	Localização	Endereço	Porte da Escola	QUANTIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO (UND)	QUANTIDADE DE PISO DE SEGURANÇA DEMANDADA (M²)
FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO EEB DEP	Urbana	AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 4000 PREDIO, VAZANTE, 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	3	120
JOSE EPIFANIO DAS CHAGAS CEB CORONEL	Urbana	AVENIDA MANOEL DE CASTRO, 600 CENTRO, 62940-000 Morada Nova - CE.	Mais de 1000 matrículas de escolarização	3	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
253
FLS
177

REGINA HELENA BEZERRA EEB	Rural	SETOR K, S/N PERIMETRO IRRIGADO DE MORADA NOVA. 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	2	80
LUIS JOAO DE SOUSA EEB	Rural	SITIO DOURADO, SN SEDE RURAL. SEDE RURAL. 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
GEORGINA RIBEIRO DOS SANTOS EEB	Urbana	LAGOA FUNDA, S/N, ZONA RURAL, Morada Nova/CE	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES EEB	Urbana	RUA IVO FREIRE DE BRITO, S/N POPULARES. 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	2	80
JOANA PAULA DE MORAES EEB	Urbana	AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, S/N ARUARU. 62951-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	2	80
BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO EEB	Rural	RUA DE FATIMA, S/N PATOS. ARUARU. 62951-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	2	80
MARIA RABELO MARTINS EEB	Rural	RUA JULIO MARTINS DA COSTA, 24 RURAL. BOA AGUA. 62953-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
CANDIDO JOSE RABELO EEB	Urbana	JUAZEIRO DE BAIXO, 25 DISTRITO JUAZEIRO. 62945-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
JOSE EDUARDO FILHO EBB	Rural	LAGOA DAS CARNAUBAS, 35 ZONA RURAL. 62945-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	1	40
JOSE IRIS RABELO EEB	Urbana	RUA VALENTIM MOREIRA, 43 LAGOA GRANDE. 62942-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	1	40
ANA NOGUEIRA MAIA	Urbana	RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, SN VILA DE PEDRAS. 62943-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	2	80
JOAQUIM CHAGAS FILHO EEB	Urbana	TRAVESSA LUIZ VIEIRA, SN ZONA URBANA. SEDE DO DISTRITO. 62948-000 Morada Nova - CE.	Entre 201 e 500 matrículas de escolarização	3	120
JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ EEB	Rural	EXTREMA, SN ZONA RURAL. ROLDAO. 62948-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA EEB	Urbana	RUA JOSE BENTO DA SILVA, 339 PREDIO. UIRAPONGA. 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 51 e 200 matrículas de escolarização	2	80
ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO EEB PROFª	Urbana	RUA JOSE DE SOUSA MARTINS, 261 SAO FRANCISCO. 62940-000 Morada Nova - CE.	Entre 501 e 1000 matrículas de escolarização	3	120
				36	1440

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
254
FLS

DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado realizado para a aquisição do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo envolveu a análise de diversas alternativas disponíveis no mercado, levando em consideração tanto os aspectos técnicos quanto econômicos.

Foram avaliados diferentes fornecedores e opções de projetos pedagógicos de parques infantis, levando em consideração critérios como qualidade, segurança, conformidade com normas de acessibilidade e sustentabilidade, além de custo- benefício.

A escolha do tipo de solução a ser contratada baseou-se na identificação da solução que melhor atendesse às necessidades específicas das escolas da Rede Municipal de Ensino de MORADA NOVA-CE, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das crianças. Além disso, foram considerados aspectos econômicos, buscando-se uma opção que oferecesse um bom custo-benefício e que estivesse alinhada ao orçamento disponível para a contratação.

Dessa forma, a escolha do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo como solução a ser contratada foi respaldada por uma análise criteriosa do mercado, garantindo a seleção da alternativa mais adequada para atender às necessidades educacionais do município de MORADA NOVA-CE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

ITEM	DESCRITIVO	Quant.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO FLEXPLAY** **PROJETO COMPOSTO POR:** • **10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS.** **01 MÓDULO DE PARQUE INFANTIL PROJETADO EM CONFORMIDADE COM O LIVRO, CONTENDO UMA ESTRUTURA PRINCIPAL COM PLATAFORMA COMPOSTA POR MAIS QUATRO COMPONENTES, CLASSIFICADOS COMO COMPONENTES DE ACESSO, COMPONENTES DE MOVIMENTO, COMPONENTES DE SEGURANÇA LÚDICOS E COMPONENTES DE ACESSIBILIDADE.** **CONTEÚDO DA ESTRUTURA PRINCIPAL**: 01 ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM	36	UND	R$ 82.481,14	R$ 2.969.321,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
149
255
FLS

ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA.

PLATAFORMAS:

1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO

01 PATAMAR TIPO MP, COM 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2500 MM COM ACABAMENTO, 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2800 MM PARA PATAMAR DE 1050 MM X 1050 MM, COM ALTURA DE 1200 MM COM 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.

COMPONENTES DE ACESSO:

01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;
01 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura;
01 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
01 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido;
01 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
01 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura;
1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
182 256

COMPONENTES DE SEGURANÇA – LÚDICO:

01 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas;
01 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento
01 Guarda corpo com bolha transparente, fixado em flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
01 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.

COMPONENTES DE MOVIMENTO:

01 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Acompanha 01 portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;
01 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 1 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.1 Assento de bebe tipo todler, acompanha um guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;
01 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;

COMPONENTES DE ACESSIBILIDADE:

1 Estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,40 mm (mm) com parede de 2,50mm, chumbado ou parafusado ao solo; Estrutura principal em tubo de 63mm de diâmetro e espessura de parede de 2mm estruturado com 4 colunas de alumínio 9x9 com cantos ovalizados arredondados estruturado internamente. Estrutura aconchego da Cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40mm com parede de 2,00mm; com chapa do piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço tubular de 25,4mm e parede de 1,55mm; Rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4mm com parede de 1,55mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira; OBS: Ao descer a rampa esta impede que a cadeira se mova durante o acesso. Dimensões do conjunto: largura 2400,00mm, altura 2400,00mm e comprimento de 1400,00mm; acompanha um guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.
Capacidade: 1 cadeirante;
Acabamento com pintura epóxi a pó.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
186
257
FLS

2	PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA 50CMX50CM E A PARTE INFERIOR COM BOLSAS PARA AMORTECIMENTO DE QUEDA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS, AGLOMERADO E PRENSADO, 100 PIGMENTADA PLACAS DE 1M X 1M. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 1,00 M X COMPRIMENTO: 1.00 M IDEAL PARA PLAYGROUND INFORMA ÇÕES GERAIS: PISO PERMEÁVEL DRENANTE EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. INODORO E ATÓXICO. PISO COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS ABNT NR 16071-3 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS HIC 1.8M OU SUPERIOR NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS À APLICAR NOS PLAYGROUNDS. INSTALADOS OU A INSTALAR NOS ESPAÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. NAS CORES PRETO, VERDE, TERRACOTA	1440	M2	R$ 627,45	R$ 903.528,00
	VALOR MÉDIO TOTAL				R$ 3.872.849,04

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento do objeto desta contratação, conforme o art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo potencializar a competitividade no processo licitatório, devendo ser considerado sempre que for viável e economicamente vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios dispostos no art. 11. Nesta análise, necessária conforme o art. 18, §2º, do ETP, verifica-se se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, levando em conta as especificações abrangidas na 'Seção 4 - Solução como um Todo', bem como os critérios de eficiência e economicidade prescritos no art. 5º.

O objeto desta contratação foi previamente indicado para execução por lote único, como indicado no processo administrativo. Considerando o ambiente de mercado, existem fornecedores especializados capazes de atender a diferentes componentes dessa demanda, o que, teoricamente, amplia a competitividade e possibilita requisitos de habilitação adequados. A divisão por lotes também pode facilitar a interação com o mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme observações oriundas da pesquisa de mercado e revisões técnicas pertinentes às demandas setoriais.

Contudo, ao comparar a opção de parcelamento com a execução integral do objeto, observa-se que a contratação consolidada se revela mais vantajosa. Essa decisão, justificada pelo art. 40, §3º, se baseia na obtenção de economia de escala e na eficiência da gestão contratual (inciso I), além de garantir a funcionalidade inerente de um sistema único e integrado (inciso II). Ademais, a padronização e a exclusividade de fornecedores, mencionadas no inciso III, podem ser melhor preservadas, diminuindo potenciais riscos à integridade técnica e questões de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
18 258
FLS

A decisão sobre o formato da contratação impacta significativamente na gestão e na fiscalização. A execução integral simplifica a responsabilidade administrativa e a estrutura de fiscalização, promovendo a eficácia gerencial. Em contraposição, o parcelamento exigiria maior esforço de coordenação e controle, ocasionando complexidade administrativa adicional, que demandaria amplo preparo institucional para manter os princípios de eficiência, conforme determinado no art. 5º.

Diante das circunstâncias analisadas e com base nas informações coletadas, recomenda-se a preferência pela execução integral da contratação. Esta alternativa alinha-se de forma coerente aos resultados pretendidos expostos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade. Em conclusão, a execução integral respeita os dispositivos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e atende aos critérios estipulados no art. 40, promovendo interesses amplos da Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Playgrounds Inclusivos: Projeto e construção de parques infantis adaptados para crianças com necessidades especiais.

Conformidade Normativa: Seguimento das normas de segurança e acessibilidade, como ABNT NBR 16071-2:2021 e ABNT NBR 14922:2013.

Materiais Duráveis: Utilização de materiais resistentes e de alta qualidade para garantir a durabilidade dos equipamentos.

Design Seguro: Estruturas seguras e ergonomicamente projetadas para prevenir acidentes.

Instalação Profissional: Montagem por equipe qualificada para garantir a segurança e estabilidade dos playgrounds.

10. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO;

Seleção de Fornecedores: Processo de seleção criterioso para escolher fornecedores com experiência comprovada e capacidade técnica para entregar os playgrounds conforme as especificações.

Otimização de Recursos Financeiros: Busca por propostas competitivas que garantam a melhor relação custo-benefício, maximizando o uso dos recursos públicos.

Prazos de Entrega: Estabelecimento de cronograma eficiente para garantir a entrega dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
183 259
PLS

playgrounds dentro do prazo estipulado, evitando atrasos e impactos nas atividades escolares.

Qualidade Garantida: Fiscalização rigorosa durante todo o processo de fabricação e instalação para assegurar a qualidade dos equipamentos e sua conformidade com as normas vigentes.

Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho dos playgrounds após a instalação, garantindo sua efetividade e segurança ao longo do tempo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios..

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Impactos Ambientais Potenciais:

Consumo de Materiais: Utilização de plástico, madeira, metais e borracha. Geração de

260
FLS

Resíduos: Resíduos de construção e desativação dos playgrounds. Consumo de Energia: Energia para fabricação e construção.
Emissões de CO_2: Emissões relacionadas ao transporte. Medidas Mitigadoras:

Materiais Sustentáveis: Uso de materiais reciclados e de origem sustentável. Gestão de Resíduos: Plano de gerenciamento, coleta seletiva e parceria com cooperativas.
Eficiência Energética: Equipamentos e processos de construção com menor consumo de energia.
Logística Reversa: Programa de reciclagem e reaproveitamento de equipamentos. Redução de Emissões: Logística otimizada e priorização de fornecedores locais. Educação Ambiental: Incentivo à reciclagem e cuidado ambiental nas escolas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas justificativas apresentadas e na análise dos requisitos e objetivos almejados, conclui-se que a contratação para a aquisição do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo é adequada e necessária para atender às demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino de MORADA NOVA-CE. Este projeto visa suprir a carência de brinquedos nas escolas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio da atividade lúdica, contribuindo para o seu aprendizado e socialização.

Além disso, a contratação estabelece requisitos específicos, como a conformidade com normas de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro e apropriado para o uso infantil. Também são considerados possíveis impactos ambientais, com medidas mitigadoras para promover o uso eficiente de recursos e a logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos.

Portanto, a aquisição do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo é essencial para proporcionar às crianças um ambiente educacional estimulante e inclusivo, promovendo o seu desenvolvimento físico, social e emocional de forma integral.

14. DA MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é um elemento fundamental na fase preparatória do processo licitatório, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente por assegurar a execução eficiente e a mitigação de potenciais adversidades ao longo da contratação. Sua elaboração detalhada e estruturada contribui para a identificação, avaliação e tratamento de eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A aplicação de uma matriz de risco eficaz permite a definição de estratégias para minimizar impactos negativos, assegurando o alinhamento da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. O seu desenvolvimento deve considerar todos os aspectos críticos que possam surgir desde a licitação até a execução e encerramento do contrato, incluindo riscos técnicos, financeiros, operacionais, regulatórios e ambientais.

Em conformidade com o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos não só ajuda na prevenção de sobrepreços ou na execução superfaturada dos contratos, mas também incentiva a

261
FLS

inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, ao criar um ambiente de contratação mais seguro e previsível.

15. DA GESTÃO DE RISCO

A gestão de risco no processo de contratação do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo é fundamental para assegurar que potenciais ameaças à execução bem-sucedida do projeto sejam identificadas, analisadas e mitigadas. A seguir, são apresentados os principais riscos associados a esta contratação e as respectivas medidas de mitigação propostas:

- **Risco de Inadimplência:** A empresa contratada pode não cumprir com suas obrigações, tais como entrega dos materiais dentro do prazo.
  - Medida de Mitigação: Incluir no contrato cláusulas que prevejam penalidades por atraso e a solicitação de garantias contratuais adequadas.
- **Risco de Fornecimento de Materiais Inferiores**: Existe a possibilidade de recebimento de materiais que não atendam às especificações exigidas.
  - Medida de Mitigação: Estabelecer procedimentos rigorosos de controle de qualidade e inspeções durante o processo de fabricação e entrega dos materiais.
- **Risco de Aumento de Custos**: Custos imprevistos que podem influenciar o valor total do contrato.
  - Medida de Mitigação: Estipular no contrato uma margem de ajuste orçamentário e monitorar continuamente as finanças do projeto, buscando eficiência e redução de gastos sempre que possível.
- **Risco Ambiental**: Descartes inadequados e impactos ambientais adversos durante a instalação dos parques.
  - Medida de Mitigação: Cumprimento das normas ambientais vigentes e implementação de um programa de gestão ambiental com práticas de redução, reutilização e reciclagem.

Estas medidas visam assegurar a condução efetiva e eficiente do projeto, alinhando-se aos princípios de economicidade, planejamento e sustentabilidade mencionados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Morada Nova/CE, 29 de maio de 2025.

Diego Lacerda Maia
Planejamento
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 262
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVON°00008.20250519/0004-46 PROCESSO LICITATÓRIO N°

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA .....

O(A) MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede no(a) Rua Sargento Macedo, 313, Pe. Assis Monteiro, Morada Nova/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.782.840/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) WAGNER LIMA DE ANDRADE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....,
inscrito(a) no .....,
sediado(a) no(a) .....,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....,
portador(a) do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° 00008.20250519/0004-46 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° –, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO (PARQUES INFANTIS PROJETADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 184
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
263
FLS

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 198
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
264
FLS

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em22 de maio de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
265
FLS

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. . Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria da Educacao Basica - Seducpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
Rubrica
266
FLS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA 268 FLS

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 148
Rubrica
268
PLS

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
269
FLS

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4° do art. 156 da Lei n° 14.133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica
270
FLS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
271
FLS

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19X
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
272
FLS

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
273
FLS

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria da Educacao Basica - Seducna rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

MORADA NOVA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
274
FLS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELERÔNICO Nº 10.06.02/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250519/0004-46

A Sec. da Educação, Ciencia e Tecnologia, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) WAGNER LIMA DE ANDRADE, considerando o julgamento do Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 00008.20250519/0004-46, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO (PARQUES INFANTIS PROJETADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 10.06.02/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ _____ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DA EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
30
275
FLS

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
276
FLS

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
277
FLS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
278
FLS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
279
FLS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
280
FLS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
281
FLS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MORADA NOVA/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado